CÂMARA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 008/03.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 20/05/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

Dispõe sobre a confecção e distribuição de cartilha de primeiros socorros aos motoristas de ônibus, táxis, peruas, lotações e demais meios de transporte de passageiros no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para confeccionar e distribuir cartilha de primeiros socorros aos motoristas profissionais encarregados de transportar passageiros nos ônibus, táxis, peruas, lotações e demais meios de transportes no Município.

Art. 2º. Para a consecução das disposições desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá buscar parceria comercial, firmar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a confecção da cartilha de primeiros socorros.

§ 1º. A confecção e a distribuição da cartilha não poderão ocasionar ônus para os cofres públicos.

§ 2º. As cartilhas deverão conter os telefones e endereços dos órgãos que atendem a emergências, em caso de acidentes.

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 08/05/03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 08/05/03